

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO TASQUINHAS E BAR

NOTA JUSTIFICATIVA

Com a inclusão da vertente gastronómica na realização da FEIRA NOVA SANTA IRIA 2018, pretende-se proporcionar um apelo e um contributo inegáveis à promoção da região de Ourém e dos seus sabores, apostando em produtos de mais elevada qualidade. Neste âmbito, torna-se pertinente a definição de um conjunto de normas de funcionamento inerentes à exploração da atividade de restauração e bebidas, perseguindo objetivos de salutar convivência entre conceitos de entretenimento, higiene e segurança.

OBJETIVOS

O presente normativo de participação visa estabelecer as regras de funcionamento da área de restauração e bebidas inseridas na FEIRA NOVA SANTA IRIA 2018 que decorrerá nos dias 26, 27 e 28 de outubro, no edifício Centro de Negócios de Ourém. Deste modo, pretende-se definir de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento em apreço.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar como tasquinhas e exploração de bar as IPSS's, Associações Desportivas, Culturais, de Beneficência e Humanitárias e outras do Concelho.

Todos os interessados podem apresentar proposta de exploração para uma tasquinha ou bar em que o critério de seleção é o seguinte: melhor proposta apresentada em que o preço base terá de ser igual ou superior:

- 200€ -Tasquinha
- 250€ - Bar

(IVA incluído à taxa legal em vigor)

A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente até ao próximo dia 28 de setembro de 2018, até às 16.00H, através do preenchimento do boletim de candidatura correspondente.

O impresso deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado, por correio postal para o seguinte endereço: Município de Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, ou entregue em mãos no Balcão de Apoio ao Múncipe, em cujo rosto deverá escrever-se a expressão “Proposta para Exploração de Tasquinha ou Bar na FEIRA NOVA SANTA IRIA 2018”.

As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pelo Município de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da proposta.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão nomeada para o efeito, no prazo de dois (dois) dias úteis após o término do prazo para a sua receção;

Após a análise das propostas, a Comissão elabora a respetiva ata com intenção de adjudicação, onde são ordenadas as candidaturas recebidas e, na qual serão elencadas as eventuais candidaturas a excluir, não garantindo, nesta fase a participação de qualquer candidato;

As propostas serão ordenadas de acordo com o valor de pagamento proposto mais elevado;

Em caso de propostas de igual valor, o critério adotado será a data e hora de receção da proposta;

Da ata será dado conhecimento a todos os proponentes, por via eletrónica e através de carta registada para o endereço de e-mail e morada mencionadas nos Boletins de Candidatura, podendo pronunciar-se sobre o mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis.

A pronúncia poderá somente ocorrer sobre os motivos de exclusão, não sendo admitidas alterações às propostas apresentadas;

Após o prazo mencionado no número anterior, a Comissão elabora nova ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ponderando as participações ocorridas ao abrigo do disposto no número anterior e elaborando a lista de ordenação final. Desta ata será dado conhecimento a todos os proponentes;

Aos adjudicatários dos lugares destinados à exploração de tasquinhas e bar serão, ainda, notificados por via eletrónica ou através de carta registada para o endereço de e-mail e morada mencionadas nos Boletins de Candidatura para, no prazo de 3 (três) dias úteis, procederem ao pagamento do valor proposto;

No caso de desistência não haverá lugar à restituição do valor da inscrição, podendo o espaço ser ocupado pela Organização.

Caso existam espaços que não sejam ocupados, a Organização irá encetar os procedimentos legais em vigor para ocupação dos mesmos por entidades privadas, sendo o valor a pagar igual ao máximo valor contratualizado, acrescido de 50%.

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

A zona reservada à atividade de restauração e bebidas encontra-se assinalada na planta apresentada no Anexo II. Na zona supracitada serão instaladas três tasquinhas e um bar. Após a seleção das propostas, a atribuição das tasquinhas será realizada de acordo com a designação atribuída às mesmas (melhor proposta ocupa o espaço A, segunda melhor proposta ocupa o espaço B, terceira melhor proposta ocupa o espaço C). A exploração do bar será atribuída à proposta de maior valor.

DATAS E HORÁRIOS

Montagem

- 25 de outubro das 09.00H às 22.00H
- 26 de outubro das 09.00H às 14.00H

Horário de funcionamento da Feira

- 26 de outubro das 17.00H às 24.00H
- 27 de outubro das 15.00H às 24.00H
- 28 de outubro das 11.00H às 23.00H

Desmontagem

- 29 de outubro das 09.00H às 22.00H

A Entidade exploradora das tasquinhas e bar deverá tomar diligências no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo.

O não cumprimento por parte da entidade exploradora do horário de funcionamento definido, permite à Organização retirar-lhe o direito de preferência no ano seguinte.

DIREITOS DAS ENTIDADES EXPLORADORAS

As Entidades Exploradoras terão acesso a:

Tasquinhas:

- Módulo destinado à exploração da atividade de restauração (6x3m);
- Fogão;
- Área apetrechada com 9 mesas e 54 cadeiras para usufruto dos utentes;
- Energia elétrica;
- Água potável;
- Drenagem de águas residuais.

Bar:

- Área destinada a bar com vitrine de refrigeração;
- Zona de bar apetrechada 9 mesas e 54 cadeiras para usufruto dos utentes.

DEVERES DAS ENTIDADES EXPLORADORAS

É da responsabilidade dos exploradores da atividade de restauração/bar:

- a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor;
- b) Possuir todo o material necessário para a exploração do respetivo stand;
- c) Manter a tasquinha/bar aberta nos horários referidos no ponto “Datas e Horário de Funcionamento”;
- d) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a prática de um código de boas práticas de manipulação de alimentos que conduza à apresentação de refeições seguras do ponto de vista da segurança alimentar;
- e) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da Feira;

- f) Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de higiene e conservação;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos equipamentos cedidos pela Organização;
- h) Não ceder a qualquer título o direito de ocupação do stand que lhe foi atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da Organização;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no presente normativo de participação.

Não obstante o disposto no número anterior, as entidades visadas deverão ainda:

- a) Respeitar o licenciamento inerente ao exercício da atividade;
- b) Primar pelas condições de asseio e higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como dos manipuladores de alimentos;
- c) Assegurar a qualidade dos géneros alimentícios;
- d) Afixar, em local visível, os preços praticados;
- e) Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar;
- g) Possuir livro de reclamações.

STANDS E DECORAÇÃO

Os stands de suporte às tasquinhas são fornecidos pelo Município de Ourém. A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas será da responsabilidade da Organização. A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura.

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E LIMPEZA

É da responsabilidade da Organização a segurança geral do evento;

Todos os bens localizados no interior do módulo, bem como dentro do perímetro de área de esplanada afeta ao mesmo, são da inteira responsabilidade da entidade exploradora;

A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurada pela Organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha/bar e respetiva esplanada.

HIGIENE, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

As Entidades a quem são concessionados os espaços da FEIRA NOVA SANTA IRIA 2018 devem cumprir as Normas de Higiene e Segurança Alimentar constantes na legislação em vigor, de acordo com as melhores práticas para a atividade de restauração e bebidas.

A Organização pode em qualquer momento sem aviso prévio, anterior ou durante o período efetivo da Feira, através de técnicos, efetuar inspeções ou verificações dos espaços concessionados, podendo em caso de incumprimento desencadear todos e quaisquer

procedimentos legais, para a reposição das boas práticas e da legalidade, inclusive encerramento do espaço e retirada por todos os meios do expositor em incumprimento.

As entidades fiscalizadoras de segurança alimentar, fiscais, policiais ou outras, podem a todo e qualquer momento realizar sem aviso prévio, inspeções ou inquirições no âmbito das suas competências, sem que a Organização tenha conhecimento, a qual não se responsabiliza por qualquer infração ou más práticas por parte dos Expositores.

Cada tasquinha deverá instalar obrigatoriamente um extintor de CO₂, manta ignífuga e máquina de lavar loiça.

CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no recinto, exceto quando autorizadas pela Organização.

A preparação e abastecimento do bar/tasquinha deve ser efetuada, obrigatoriamente, até uma hora antes da abertura do evento.

É permitida a entrada de viaturas municipais, viaturas de socorro e viaturas das forças de segurança, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

SECRETARIADO

Haverá um Secretariado durante a Feira, de modo a prestar informações e acompanhamento às solicitações das Entidades Exploradoras.

Este Secretariado possui o contacto direto 915002924.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação da presente Norma serão resolvidos por deliberação de câmara.

ENTRADA EM VIGOR

A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação: <http://www.ourem.pt/>.